LEI Nº 885 DE 16 DE ABRIL DE 2.004.

"Autoriza a abertura de crédito especial".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito especial no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais) no orçamento vigente a saber:
2. Poder Executivo
2.04 Diretoria de Esportes e Turismo
2.04.01 Diretoria de Esportes e Turismo e Dependências
449051.00 27.813.0009.1.021 Construção e Adequação de Quadras e Parques Esportivos . . . . . .**R$ 100.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo - DADE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 16 de Abril de 2.004.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de Abril de 2.004.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração